



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 - Tel.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 671/88

"Autoriza suplementação de dotações do orçamento vigente".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a suplementar em 150% (cento e cinquenta por cento) dotações do orçamento vigente, Lei nº 653/87 de 09/10/87, com base no artigo 43 § 1º, itens I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único- O Poder Executivo, através de Decreto suplementará as dotações prioritárias ao interesse da Administração.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG 1º de Julho de 1988

OSMINDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CLIBERTO QUILDIVES BIFANO
Sec. Municipal